



TERMO DE RECEBIMENTO

CARTA CONVITE Nº 003/2013 – REPETIÇÃO - CPL/SLU-DF

Recebi o Edital de licitação na modalidade Convite n.º 003/2013, Processo nº 0094-000.070/2013, composto por Edital, Anexo I – Projeto Básico, Anexo II – Minuta do Contrato; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Elaboração de 1 (um) Projeto Básico e 4 (quatro) Projetos Executivos de arquitetura, instalações, de estrutura e fundação para os Centros de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis no Distrito Federal.

EMPRESA CONVIDADA

EMPRESA INTERESSADA

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Brasília (DF), de março de 2013

AO RETIRAR A CARTA CONVITE É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO POR FAX (61-3213-0149) OU POR E-MAIL (nucom@slu.df.gov.br)





CARTA CONVITE Nº 003/2013 - REPETIÇÃO

TIPO: **MENOR PREÇO**

Regido pelas Leis: Lei nº 8.666/1993
Lei Complementar nº 123/2006

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/03/2013

HORÁRIO DE INÍCIO: 11h00min

LOCAL DA REUNIÃO: Edifício Sede do SLU, no SCS Quadra 08, Bloco B-50, 9º andar, sala 9, Venâncio 2000

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (CPL/SLU/DF), designada pela Instrução nº 113 de 16 de outubro de 2012, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006, convida essa empresa a apresentar proposta para Elaborar Projeto Básico e Projeto Executivo de arquitetura, instalações, de estrutura e fundação para 4 (quatro) Centros de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis no Distrito Federal, em conformidade com as condições previstas nesta Carta Convite.

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Elaboração de 1 (um) Projeto Básico e 4 (quatro) Projetos Executivos de arquitetura, instalações, de estrutura e fundação para os Centros de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis no Distrito Federal.
- 1.2 Consoante disposição do art. 111 da Lei nº 8.666/1993, o autor dos projetos mencionados no item anterior deverão ceder os direitos patrimoniais à Administração contratante para que possam ser utilizados de acordo com o projeto previsto nesta Carta Convite e no contrato dele decorrente.

CAPÍTULO 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As obrigações financeiras serão atendidas com recursos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF – Processo nº 0094-000.070/2013 Programa de Trabalho – 15.452.6212.2079.6117, Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 100.

CAPÍTULO 3. DOS LICITANTES

- 3.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições desta Carta Convite e Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da licitação:
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração por prazo de até (dois) anos; e
 - c) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993.



CAPÍTULO 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- Ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa a razão social da empresa e o número desta Carta Convite;
 - Ser datilografada ou digitada, sem emenda ou rasura, datada e assinada pelo representante legal;
 - Conter valor unitário e total de cada projeto (básico e executivo) e valor global do item único, em expressos em Real (R\$), em algarismo arábico e por extenso;
 - Conter prazo de entrega dos produtos de até 65 (sessenta e cinco) dias, após recebimento da autorização expressa do SLU para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 do Anexo I - Projeto Básico;
 - Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da entrega do envelope;
 - Conter Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a previdência social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
 - Conter Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - Conter Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Empresas sem matriz e filial no DF, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
 - Conter Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Federal, em plena validade;
 - Conter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;
 - Conter endereço, e-mail, n.º de telefone e do fax, bem como o n.ºs do banco, agência e da conta para efeito de formalização de contrato e depósito de pagamento.
 - Nome, RG, CPF, endereço e telefone do representante legal da empresa que irá assinar o contrato com Serviço de Limpeza Urbana;
 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
 - Comprovação da capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto desta Carta Convite; e
 - Quem optar por utilizar o SICAF, inclusive as microempresas e empresa de pequeno porte, para comprovar a habilitação fiscal e trabalhista fica dispensado de apresentar os comprovantes das alíneas “f” a “i” deste item.
- 4.2 Os preços devem incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 4.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” do item 4.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constasse.
- 4.4 Será de exclusiva e total responsabilidade do licitante a cotação de preços não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SLU/DF, bem como publicação em órgão da imprensa oficial, internet, nos casos em que o órgão expedidor do documento disponibilizar a consulta virtual.



- 4.6 As autenticações de cópias de documentos para a participação do certame poderão ser realizadas a partir do dia seguinte à publicação da Carta Convite até o horário de início da reunião.
- 4.7 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei n.º 8.666/1993, o quantitativo estimado dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo I – Projeto Básico.
- 4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem estas condições poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a desclassificação.

CAPÍTULO 5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 No ato da entrega do envelope o representante legal da licitante deverá identificar-se por cédula de identidade oficial e a documentação ou instrumento de mandato que comprove a condição.
- 5.2 Ausência ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.
- 5.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 5.4 A abertura dos envelopes das propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer reclamações dos representantes legais deverão ser feitas antes da lavratura e assinatura da ata.
- 5.5 Recebidos os envelopes e iniciada as aberturas não serão permitidas quaisquer retificações.

CAPÍTULO 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Trata-se de licitação de menor preço amparada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2 Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta Carta Convite e ofertar o MENOR PREÇO para realização dos serviços estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico, devendo obrigatoriamente, apresentar preço global para os serviços.
- 6.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.4 Ocorrendo diferença entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro. Entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último.
- 6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CAPÍTULO 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Serão desclassificadas, as propostas que:
 - 7.1.1 Apresentarem preços simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, independentemente de esta Carta Convite não ter estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelecido nos arts. 44, § 3º, e 48, da Lei nº 8.666/1993.





- 7.1.2. Não atendam às exigências da Carta Convite ou estabeleçam condições não previstas.
- 7.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.1.4. Não tenham cotado as especificações estabelecidas como características mínimas obrigatórias nesta Carta Convite.
- 7.1.5. Contenha preços excessivos ou de valores superiores ao estimado neste instrumento convocatório/anexos.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.
- 8.2 Interposto o recurso os demais licitantes serão comunicados para oferecer impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o art. 109, § 6º da Lei 8.666/1993.
- 8.3 Recursos deverão ser apresentados por escrito (digitados ou datilografados), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante devendo ser entregues no Protocolo do SLU, no 9º andar do Bloco B-50 do Ed. Venâncio 2.000, no horário de 9hs as 11hs e 14hs as 17hs.
- 8.4 Não serão aceitos recursos por e-mail ou fac-símile nem fora do horário citado no item anterior.
- 8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no local e condições do item 8.3 ou pelo telefone: 3123.0179, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e entregues ao protocolo do SLU.
 - 8.6.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por e-mail, fac-símile nem fora dos horários citados no item 8.3.

CAPÍTULO 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/1996.
 - 9.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta Carta Convite e no contrato dele decorrente, observará o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

CAPÍTULO 10. DO CONTRATO

- 10.1 A Administração convocará a adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual nas condições deste certame e disposições legais do art. 64, da Lei 8.666/1993.
 - 10.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU.
- 10.2 O instrumento contratual subordina-se aos termos da minuta constante do Anexo II – Minuta do Contrato.
- 10.3 O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, após autorização para início dos trabalhos.



- 10.4 Para celebração do instrumento contratual será exigida a prestação de garantia em percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme o art. 56, §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, podendo optar por uma das modalidades discriminadas no dispositivo.
- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II. seguro garantia; ou
 - III. fiança bancária, formalizar-se-á em carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas majoritários, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.
- 10.4.1 A garantia de que trata o item 10.4, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato ou equivalente.
- 10.4.2. O total caucionado será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja obrigações civis ou criminais cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. Quando a garantia for prestada em dinheiro o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.
- 10.4.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- a) poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, mediante notificação, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a contratada recompor a garantia; e
 - b) Havendo rescisão contratual administrativa ou judicial a garantia ficará retida até a definitiva solução das pendências.
- 10.4.4 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação e nesta Carta Convite, a falta de prestação da garantia no prazo do subitem 10.4.1 será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho e convocação da licitante remanescente.
- 10.5 Será designado executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.
- 10.6 A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o Inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 10.7 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta Carta Convite, na forma dos arts. 49 e 64, independentemente da cominação prevista no art. 81, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará rescisão e a penalização da empresa, de acordo com os arts. 78 a 80 da Lei 8.666/1993 e desta Carta Convite.
- 10.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Carta Convite sem a anuência prévia da contratante.



CAPÍTULO 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

11.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto contratado nos termos desta Carta Convite e do contrato;
- b) fiscalizar a execução dos serviços contratados; e
- c) remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.

CAPÍTULO 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) realizar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos na Carta Convite;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas nos Anexos I – Projeto Básico e II – Minuta do Contrato;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens; e
- e) a contratada fica compelida a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CAPÍTULO 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços definidos nesta Carta Convite e anexos, a contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a. sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária; e
- b. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.2 Se a licitante vencedora deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades da legislação vigente e nesta Carta Convite.

13.3 O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I - Projeto Básico, e:

- a. Será recebido:
 - I – Provisoriamente – mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com o solicitado; e
 - II – Definitivamente – mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características previstas na Carta Convite.
- b) Recebido em definitivo o objeto a nota fiscal será atestada para efeito de pagamento do contratado; e
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto da Carta Convite.





CAPÍTULO 14. DO PAGAMENTO

- 14.1 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 14.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 14.3 O documento de cobrança (nota fiscal ou equivalente) deverá ser emitido em 2 (duas) vias, com os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), e devidamente, atestado pelo executor do contrato, nomeado pela Administração, devendo constar a descrição do serviço realizado.
- 14.3.1. O documento de cobrança que contiver incorreção será devolvido à contratada, reiniciando-se o procedimento previsto no item anterior.
- 14.4 Para fins de faturamento, o período-base de serviço será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado o mês com 30 (trinta) dias.
- 14.5 Passados 30 (trinta) dias sem o pagamento do contratado, o valor será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INPC.
- 14.6 Quando houver a antecipação de pagamento, somente aplicável as obrigações adimplidas, a contratante fará jus ao desconto na mesma proporção da alínea anterior, observadas as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.
- 14.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual serão adotados os seguintes procedimentos:
- O valor da multa não recolhido pela contratada será automaticamente descontado da parcela a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente; e
 - Multa será descontada da garantia do respectivo contratado, consoante § 2º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.8 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º do Decreto Distrital n.º 32.767, de 17/02/2011, ressalvados: a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal; b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; c) os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal e contratadas por este ente federado.

CAPÍTULO 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1 Em princípio, os preços cotados são fixos e irremovíveis. Eventuais reajustes ou recomposição do equilíbrio econômico e financeiro obedecerão às legislações vigentes.





CAPÍTULO 16. DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O SLU/DF reserva-se no direito de revogar ou anular esta Carta Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos arts. 49 e 65 da Lei 8.666/1993.
- 17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica no aceite das condições e submissão total às normas nele contidas.
- 17.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente no SLU a participação nesta Carta Convite será realizada no primeiro dia útil subsequente.
- 17.4 O SLU/DF não realizará serviço reprográfico de documentos necessários à participação dos licitantes no certame.
- 17.5 Nos termos do Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, quando houver irregularidades neste instrumento o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, canal de atendimento da Ouvidoria Especializada de Combate à Corrupção, implantada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, órgão responsável pela normatização do serviço.

Brasília-DF, em 19 de março de 2013

CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS ANDRADE
Presidente

PATRICIA LEMOS XAVIER
Membro

JORGE MIRANDA RIBEIRO
Membro

ESTELAMAR DE OLIVEIRA
Membro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a Elaboração de 1 (um) Projeto Básico e 4 (quatro) Projetos Executivos de arquitetura, instalações, estrutura e fundação para os Centros de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis no Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão: 1- Desativação dos lixões; 2- Construção de aterros sanitários; 3 - Implantação da coleta seletiva e, 4 - Construção dos centros de triagem para recebimento dos resíduos da coleta seletiva. A contratação de serviços para elaboração de Projetos Básicos e Projetos Executivos, para atender à lei mencionada e outros normativos reguladores, deve contemplar a utilização de caminhões compactadores e baús, além de esteiras mecanizadas para triagem do material proveniente da coleta seletiva, em área construída de 1.200m².

As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não possui corpo técnico qualificado para elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, para os quais a expertise é condição essencial ao sucesso do pretendido.

3. PRODUTO

3.1. Projeto Básico

3.1.1. Concepção

Conjunto de edificações e instalações destinadas ao manejo dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva do lixo seco – Centro de Triagem de Resíduos Sólidos – CTRS – oriundo de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros). Estas edificações, instalações e equipamentos serão utilizados pelos trabalhadores com Resíduos Sólidos Recicláveis – RSR, formalmente vinculados a Instituições.

A correta concepção deste CTRS, principalmente no que diz respeito ao adequado dimensionamento dos espaços a serem utilizados, bem como dos equipamentos necessários para o recebimento/acondicionamento, triagem, pesagem, enfardamento, movimentação e armazenamento temporário, são de fundamental importância para que os catadores organizados possam exercer essas atividades de maneira mais produtiva.

O desenvolvimento do projeto básico implicará na definição dos componentes do sistema estrutural e construtivo a ser utilizado na edificação dos diversos setores da instalação, bem como na definição do projeto urbanístico do entorno da área remanescente no terreno.

De maneira análoga, os projetos básicos de instalações prediais deverão conter o lançamento e a definição das dimensões básicas dos seus diversos componentes construtivos principais, assim como da forma prevista para sua fixação (quando aparentes) e/ou incorporação (quando embutidos) às alvenarias, pisos e peças estruturais.

3.1.2. Dimensionamento

O CTRS deverá ser dimensionado para atender uma parcela dos RSR gerados pela população urbana atual do Distrito Federal, tais como: papel, papelão, metais, vidros, plásticos e suas variações, previamente segregados em suas fontes geradoras. Os CTRS serão escalonados em quatro portes, com áreas específicas e destinadas à operação dos RSR, de acordo com o seguinte critério:

O CTRS deve ser dimensionado para processar até 30 ton/dia – área operacional do galpão de 1.200 m² (previsão de 165 catadores por turno de trabalho no processo de triagem, prensagem, transporte interno e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis – os CTRS terão dois turnos de trabalho).

3.1.3. Recebimento e Processamento de RSR

Na concepção do projeto arquitetônico dessa instalação, no dimensionamento dos espaços que irão compor e na definição de suas inter-relações, deverão ser consideradas as etapas básicas do processamento desses RSR, a saber:

- 3.1.3.1. Recebimento e estocagem dos RSR a triar;
- 3.1.3.2. Triagem primária dos recicláveis e descarte de rejeitos inaproveitáveis;
- 3.1.3.3. Transporte interno dos RSR;
- 3.1.3.4. Classificação dos resíduos sólidos triados;
- 3.1.3.5. Acondicionamento temporário de RSR triados;
- 3.1.3.6. Prensagem e enfardamento dos recicláveis triados;
- 3.1.3.7. Estocagem final e temporária dos fardos de recicláveis em pilhas;
- 3.1.3.8. Setor de expedição:

Na concepção da instalação deverá ser levado em consideração que grande parte das atividades operacionais que irão se desenvolver na mesma consistirá de operações manuais, dependentes de força física e que, no limite do possível, as cotas de pisos dos diversos setores deverão ser escalonadas no sentido descendente, a partir daquele no qual seja feita a descarga dos veículos da coleta seletiva.

- 3.1.3.9. Setor de recebimento e estocagem preliminar dos RSR;
- 3.1.3.10. A área de descarga dos veículos transportadores deverá estar posicionada sob beiral protetor da atividade de descarga e, tanto quanto possível, na região mais alta do terreno que será ocupado. Os desníveis propiciados possibilitarão a descarga mecanizada ou por gravidade dos resíduos e seu lançamento em silos de armazenamento, dos quais, por sua vez, serão direcionados às esteiras para triagem:
 - 3.1.3.10.1. Os silos deverão ter capacidade de armazenagem compatível com o volume de resíduos coletados pelo período de 02 dias;
 - 3.1.3.10.2. A superfície de fundo deverá ser projetada com inclinação que propicie a lavagem periódica do dispositivo; e
 - 3.1.3.10.3. O silo poderá ter superfícies estruturadas com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso.
- 3.1.3.11. Setor de triagem primária dos resíduos - a triagem dos RSR estocados será realizada de forma manual, por triadores postados em esteiras automatizadas, dispostas ao longo dos referidos silos. Os triadores estarão ao longo dessas esteiras, tendo em torno de si dispositivos para o acondicionamento transitório dos recicláveis e dos rejeitos inaproveitáveis a serem descartados, tais como tambores, bombonas, — big bags etc., de modo a possibilitar seu transporte até o setor seguinte:
 - 3.1.3.11.1. Resíduos armazenados no silo são puxados com o auxílio de ganchos, quando necessário;
 - 3.1.3.11.2. As esteiras de triagem deverão possuir largura suficiente para o espalhamento e seleção dos RSR; altura que permita ser realizada a triagem em condições ergonomicamente corretas; deverão ainda ser dotadas de abas que impeçam o vazamento do material em processo de seleção para fora da área de trabalho de cada triador, bem como para o piso do setor de triagem; serem dotadas de dispositivo sob elas, que permitam a fixação de



pequenos recipientes; e

3.1.3.11.3. A triagem primária será feita em número limitado de tipos de resíduos, demandando atividade de triagem secundária.

3.1.3.12. Setor de triagem secundária e acondicionamento temporário dos resíduos - a complementação da triagem primária, principalmente para plásticos e metais, será realizada a frente de boxes específicos, em espaço definido com a amplitude necessária para a flexibilidade de organização deste tipo de trabalho, podendo ser realizada sobre mesas de triagem móveis auxiliares. Os boxes deste setor poderão ser estruturados com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso, sendo especificados os contraventamentos necessários ao enrijecimento do conjunto. A separação dos RSR recuperados será feita em tantos tipos quanto sejam demandados pelo mercado comprador, podendo haver compartilhamento de boxes por mais de um tipo de RSR dispostos anteriormente em — big bag ou outro tipo de acondicionamento. O transporte dos resíduos entre os setores deverá ser realizado com auxílio de carrinhos metálicos com sistema de elevação hidráulica;

3.1.3.13. Setor de enfardamento/armazenamento - após triados, enfardados e acondicionados até o limite de altura segura, os recicláveis deverão ser transportados para a área do galpão em que deverão ser preparados para a estocagem final para comercialização, até sua expedição:

3.1.3.13.1. Papéis, papelão, embalagens plásticas tipo – filme e semi-rígidas deverão ser prensadas em fardos com dimensões médias de 110 x 60 x 60 cm e peso médio variável entre 80 e 120 kg;

3.1.3.13.2. Papéis potencialmente contenham informações consideradas de circulação restrita e ou sigilosas, deverão ser recebidos após trituração prévias;

3.1.3.13.3. Embalagens metálicas leves – prensagem em fardos;

3.1.3.13.4. Sucata metálica (peças fundidas, chapas, perfis, vergalhões etc.) – formação de fardos amarrados, por tipo de metal ou simples acondicionamento em tambores, bombonas, big bags; e

3.1.3.13.5. Vidro – acondicionados em estantes, quando íntegros, ou em tambores ou outro tipo de acondicionador, quando em cacos.

3.1.3.14. Deverão ser adequadamente dimensionadas e reservadas, nesse setor, áreas para:

3.1.3.14.1. Instalação de equipamentos fixos como prensas verticais e outros; e

3.1.3.14.2. Estocagem de dispositivos vazios a serem utilizados para acondicionamento dos diversos tipos de RSR.

Ainda nesse setor deverá ser prevista a instalação de uma balança de plataforma, com capacidade para a pesagem de cargas de até 1.000 kg.

3.2. Projeto Executivo de Arquitetura, Instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, telefônica, prevenção e combate a incêndio, captação e uso de águas pluviais e urbanização) e outras complementares para galpão de estrutura pré-fabricada de concreto, inclusive cobertura, com área total de 1.200 m²:

A elaboração dos Projetos Executivos compreenderá a execução de serviços de escritório, necessários para detalhar e complementar os Projetos Básicos, após as suas respectivas aprovações pelo SLU, devendo:

3.2.1. Fornecer o projeto executivo completo, coerente com o projeto básico, as condicionantes do licenciamento ambiental contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos e descrição detalhada, de forma a torná-los auto-explicativos, possibilitando a perfeita compreensão do funcionamento do sistema e das obras, devendo:

3.2.1.1. Incluir todos os estudos, resultados, e o que for necessário à elaboração dos mesmos;

3.2.1.2. Conter, além das informações, desenhos, gráficos e anexos que forem necessários à análise;

3.2.1.3. Atender as prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT e, no que esta for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelos órgãos técnicos envolvidos.



Os projetos executivos deverão contemplar todos os elementos dos projetos básicos detalhados e complementados com os elementos mencionados a seguir:

3.2.2. **Projeto Arquitetônico Urbanístico**, visando a funcionalidade e a economia, privilegiando a aparência da construção, deverão ser apresentadas todas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao entendimento dos elementos a construir, na escala 1:50;

3.2.2.1. As plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos RSR de acabamento de paredes e pisos;

3.2.2.2. O projeto urbanístico deverá proporcionar uma perfeita integração das áreas adjacentes e constará de plantas de drenagem, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de solo necessários, discriminação da vegetação a ser plantada e dos RSR a serem empregados na pavimentação.

3.2.3. **Projeto de Construção Civil**, contendo os elementos construtivos dos projetos arquitetônicos detalhados em plantas e cortes, de modo a não deixar dúvidas para sua execução;

3.2.3.1. Deverão ser estudadas e projetadas às transposições de interferências com ferrovias, rodovias, grandes avenidas, etc., com os detalhes construtivos necessários, obedecendo-se as exigências dos demais órgãos envolvidos;

3.2.3.2. Os resultados das investigações geotécnicas, serão utilizados para a definição e o detalhamento das fundações das unidades do sistema;

3.2.3.3. Recomenda-se cuidado especial na especificação dos pisos, internos e externos, que sofrerão maior requisição de uso, quer por cargas concentradas, quer pela constância de tráfego de veículos pesados;

3.2.3.4. Recomenda-se também a limitação de eventuais rampas para acesso dos veículos à inclinação < 10% em relação à horizontal.

3.2.4. **Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e de Ventilação**, constituído de memorial descritivo e de cálculo, planta e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica, com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões, contendo:

3.2.4.1. Projeto para esgotamento dos drenos do piso das construções;

3.2.4.2. Projetos de instalações de ventilação forçada para os compartimentos fechados abaixo do nível do terreno, que sejam visitáveis;

3.2.4.3. Projetos de drenagem pluvial de todas as áreas especiais, onde serão implantadas unidades do sistema;

3.2.4.4. É desejável a adoção de soluções minimizadoras de iluminação e ventilação artificiais, o uso de RSR de construção com menor conteúdo energético intrínseco, o uso de soluções minimizadoras do consumo de energia elétrica (aquecimento solar) e consumo de água potável (reuso de água de chuva), nas regiões onde estas últimas soluções sejam de impacto significativo;

3.2.4.5. Recomenda-se o preenchimento das quinas reentrantes entre paredes com argamassa forte, em forma de boleado.

3.2.5. **Projeto Elétrico**, abrangendo os projetos das instalações prediais de luz e força, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação das estações elevatórias e dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc., atendendo, além das normas da ABNT, as da concessionária de energia e às orientações do SLU, devendo:

3.2.5.1. Apresentar os memoriais descritivos com explicativo da metodologia adotada para os cálculos, folhas de dados, desenhos, especificações, relações de materiais, equipamentos e orçamentos detalhados, para todos os projetos;

3.2.5.2. Aprovar o projeto elétrico, na concessionária de energia. A Consultora será responsável por

- todos esclarecimentos, ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SLU;
- 3.2.5.3. Apresentar os desenhos, em escalas, no mínimo, de 1:50;
- 3.2.5.4. Iluminação e distribuição de energia, contendo:
- 3.2.5.4.1. Malhas de terra e sistemas de proteção contra descargas atmosférica, com:
- 3.2.5.4.1.1. Quadros de distribuição de luz (QDL), distribuição de força (QDF), comando dos motores (QCM) e outros centros distribuidores de energia;
- 3.2.5.4.1.2. Linhas de Transmissão e Subestações contendo: cálculos, dimensionamentos e desenhos, em planta e perfil, de rede ou linha de transmissão ou distribuição de energia, em tensões acertadas com a concessionária de energia, desenhos e detalhes das estruturas.
- 3.2.6. Projeto Estrutural, com os cálculos, detalhes e especificações suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema, com o nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto. Serão necessários:
- 3.2.6.1. Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- 3.2.6.2. Quadro resumo de seus respectivos tipos e posições;
- 3.2.6.3. Quantitativo de formas em m², e concreto em m³;
- 3.2.6.4. Resistência (Fck) do concreto em MPa a 28 dias;
- 3.2.6.5. Resistência (Fyk) e classe do aço;
- 3.2.6.6. Blocos de ancoragem;
- 3.2.6.7. Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa, os resultados dos cálculos, de acordo com a norma NBR-7191 (NB-16);
- 3.2.6.8. Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas;
- 3.2.6.9. Deverão, ainda, ser fornecido o seguinte:
- 3.2.6.9.1. Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, veículos, prensas, e outros);
- 3.2.6.9.2. Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- 3.2.6.9.3. Cargas de vento, quando ocorrerem e merecerem ser consideradas, principalmente para as unidades que necessitem de grandes galpões.
- 3.2.7. Orçamento com planilha de custos detalhada, baseada em composições dos Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – art. 109 da Lei 11.768/08 e na memória de cálculo, discriminada em implantação, operação e encerramento. Apresentar as composições de custos que foram utilizadas para determinar os preços unitários dos serviços, com as devidas referências e com a memória de cálculo detalhada do levantamento dos quantitativos, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.
- 3.2.8. Relação e especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos, detalhando os materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo SLU, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas, também, as especificações dos serviços a serem contratados pela SLU, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes para a instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.
- 3.2.9. Manual de Operação e Manutenção deve ser objetivo e de fácil compreensão, visando orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais do sistema. Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.2.9.1. Descrição sucinta da concepção do sistema;
- 3.2.9.2. Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais;
- 3.2.9.3. Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de tratamento;
- 3.2.9.4. Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao desenvolvimento e

- rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
- 3.2.9.5. Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais nas situações normais e emergenciais;
 - 3.2.9.6. Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
 - 3.2.9.7. Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho;
 - 3.2.9.8. Procedimentos e parâmetros das análises laboratoriais;
 - 3.2.9.9. Procedimentos básicos no caso de acidentes com veículos, incêndio, vazamentos de líquidos lixiviados, ruptura de taludes, descarga de resíduos perigosos, entre outros;
 - 3.2.9.10. Listagem dos órgãos públicos, com endereço e número de telefone, para serem acionados no caso de acidentes na unidade.
- 3.2.10. Planilha orçamentária individualizada do custo de cada galpão (tributos, serviços, valores e descrição dos equipamentos necessários à operação, com descrição dos materiais utilizados, traço de concreto, tipo de forma e armadura a ser utilizado) e cronograma físico financeiro.
- 3.2.11. Cada projeto deverá ser apresentado com detalhes das áreas molhadas, de elementos construtivos relevantes, especificações técnicas dos materiais e serviços a serem executados.
- 3.2.12. Memorial descritivo do projeto e especificações técnicas, inclusive dos galpões pré-fabricados.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Cada galpão deverá ter área específica destinada ao setor:
- 4.1.1. – Administrativo;
 - 4.1.2. – Educação ambiental;
 - 4.1.3. – Banheiros/vestiários;
 - 4.1.4. – Refeitório/cozinha;
 - 4.1.5. – Sala de aula/treinamento/oficinas.

Em toda área construída deverá privilegiar a acessibilidades de pessoas com dificuldades de locomoção e evitar a construção de mezanino.

- 4.2. No espaço de triagem será adotado o sistema de seleção em 2 (duas) esteiras mecanizadas alimentadas pelos resíduos depositados nos cilos.
- 4.3. Cada galpão deverá conter o pátio de deposição coberto para resíduos sólidos recicláveis oriundos da coleta seletiva com acesso para deposição tanto de caminhões compactadores quanto do tipo de carroceria baú em local de níveis adequados para os tipos de caminhões identificados:
- 4.3.1. O pátio de recepção deve ter estrutura de base e concreto com resistência para caminhões de PBT de 26.000 Kg.
- 4.4. A triagem será realizada nas esteiras e armazenada temporariamente em tonéis ou bags (sacos).
- 4.5. Os resíduos segregados serão depositados em boxes fabricados em tubos e tela de arame galvanizado no centro do galpão.
- 4.6. Os resíduos serão prensados e armazenados em fardos e levados para outro depósito maior, a ser confeccionado em ferro galvanizado para posterior pesagem e comercialização dos resíduos.
- 4.7. Os galpões devem prever ventilação cruzada.
- 4.8. Os Sanitários/vestiários deverão seguir as normas, conforme a NR 24/78 do Ministério do Trabalho (ou mais atual).

- 4.9. Escritório: prever área mínima de 12 m².
- 4.10. Refeitório: sugere-se 1 m² por usuário.
- 4.11. Prever instalação de pia, bebedouro, aquecedor de marmitas e fogão.
- 4.12. Prever possibilidade de conversão em sala de reuniões e treinamentos.
- 4.13. Distribuição de energia:
- 4.13.1. – Prever posição das prensas (mínimo duas);
- 4.13.2. – Prever outros pontos de tomadas (elétricas) de apoio;
- 4.13.3. – Prever aterramento da rede;
- 4.14. Distribuição de água:
- 4.14.1. – Prever diversos pontos de uso pelo galpão;
- 4.14.2. – Prever sistema de drenagem para lavagem de pisos;
- 4.14.3. – Prever distribuição de telefonia e dados;
- 4.14.4. – Prever proteção contra descargas atmosféricas;
- 4.15. Prever proteção contra incêndios.
- 4.16. O resultado das sobras dos RSR sem potencial de reaproveitamento e/ou reciclagem (rejeito) serão depositados em contêineres, que devem ser recolhidos e encaminhados à destinação final adequada.
- 4.17. Localização dos Galpões – mapas em anexo:
- Av. das nações s/n, área da Usina de Tratamento de Lixo- UTL, Brasília – DF;
 - SGO Quadra 05, Lote 23, saída Norte – Brasília – DF;
 - Av. do Contorno, A/E, Lote 02 – Gama – DF;
 - QNP 28 A/E – área da Usina Central de Tratamento de Lixo, Ceilândia – DF.

A demanda previamente estipulada será de 165 catadores na operação do Centro de Triagem, por cada turno que deverá operar em dois turnos, inicialmente (fonte Carta Consulta do GDF ao BNDES – 2012).

5. DO PRAZO

O prazo total para entrega dos produtos é de 65 (sessenta) dias, a contar da autorização expressa do SLU para execução dos serviços, conforme a seguir:

- 5.1.1. Produto 1 – Projeto Básico:
- 20 (vinte) dias para a apresentação.
 - 7 (sete) dias para análise e possíveis alterações (se houver) e aprovação final.
- 5.1.2. Produto 2 – Projeto Executivo:
- 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, a contar da aprovação definitiva do produto 1.
 - 13 (treze) dias para análise e possíveis alterações (se houver) e aprovação final.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a confecção de 1 (um) projeto básico e 4 (quatro) projetos executivos é de R\$ 68.767,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais)



e será pago em parcela única em 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

Comprovação da capacidade técnica em atestado(s) emitido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove (m) a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1. Os projetos serão registrados por ART/RRT de projeto no CREA.
- 8.2. Ao final do serviço serão entregues ao SLU 2 (duas) cópias impressas do projeto e CD com os arquivos digitais em AUTOCAD e em PDF.
- 8.3. Os laudos de sondagem e topografia dos lotes serão fornecidos pelo SLU.
- 8.4. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente, a legislação ambiental e de segurança, as normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo SLU, às legislações específicas da União e do Distrito Federal, e as Normas da ABNT.





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU/DF E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO N.º _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ente autárquico distrital, CNPJ/MF nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, seu Diretor de Administração e Finanças, **RONILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, considerando a homologação objeto da licitação de que trata o Convite n.º ____/_____, realizada através do processo em epígrafe, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores no que couber e a Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Licitação na modalidade de Convite de nº ____/2013, de fl. _____, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Segunda – Do Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Elaboração de 01 (um) Projeto Básico e 04 (quatro) Projetos Executivos de arquitetura, instalações, de estrutura e fundação para os Centros de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis no Distrito Federal.

Cláusula Terceira – Dos serviços

Parágrafo Primeiro - Projeto Básico

I - Concepção

1. Conjunto de edificações e instalações destinadas ao manejo dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva do lixo seco – Centro de Triagem de Resíduos Sólidos – CTRS – oriundo de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros). Estas edificações, instalações e equipamentos serão utilizados pelos trabalhadores com Resíduos Sólidos Recicláveis – RSR, formalmente vinculados a Instituições.
2. A correta concepção deste CTRS, principalmente no que diz respeito ao adequado dimensionamento dos espaços a serem utilizados, bem como dos equipamentos necessários para o recebimento/acondicionamento, triagem, pesagem, enfardamento, movimentação e armazenamento temporário, são de fundamental importância para que os catadores organizados possam exercer essas atividades de maneira mais produtiva.



3. O desenvolvimento do projeto básico implicará na definição dos componentes do sistema estrutural e construtivo a ser utilizado na edificação dos diversos setores da instalação, bem como na definição do projeto urbanístico do entorno da área remanescente no terreno.
4. De maneira análoga, os projetos básicos de instalações prediais deverão conter o lançamento e a definição das dimensões básicas dos seus diversos componentes construtivos principais, assim como da forma prevista para sua fixação (quando aparentes) e/ou incorporação (quando embutidos) às alvenarias, pisos e peças estruturais.

II - Dimensionamento

1. O CTRS deverá ser dimensionado para atender uma parcela dos RSR gerados pela população urbana atual do Distrito Federal, tais como: papel, papelão, metais, vidros, plásticos e suas variações, previamente segregados em suas fontes geradoras. Os CTRS serão escalonados em quatro portes, com áreas específicas e destinadas à operação dos RSR, de acordo com o seguinte critério:
2. O CTRS deve ser dimensionado para processar até 30 ton/dia – área operacional do galpão de 1.200 m² (previsão de 165 catadores por turno de trabalho no processo de triagem, prensagem, transporte interno e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis – os CTRS terão dois turnos de trabalho).

III - Recebimento e Processamento de RSR

1. Na concepção do projeto arquitetônico dessa instalação, no dimensionamento dos espaços que irão compor e na definição de suas inter-relações, deverão ser consideradas as etapas básicas do processamento desses RSR, a saber:
 - 1.1. Recebimento e estocagem dos RSR a triar;
 - 1.2. Triagem primária dos recicláveis e descarte de rejeitos inaproveitáveis;
 - 1.3. Transporte interno dos RSR;
 - 1.4. Classificação dos resíduos sólidos triados;
 - 1.5. Acondicionamento temporário de RSR triados;
 - 1.6. Prensagem e enfardamento dos recicláveis triados;
 - 1.7. Estocagem final e temporária dos fardos de recicláveis em pilhas;
 - 1.8. Setor de expedição;
2. Na concepção da instalação deverá ser levado em consideração que grande parte das atividades operacionais que irão se desenvolver na mesma consistirá de operações manuais, dependentes de força física e que, no limite do possível, as cotas de pisos dos diversos setores deverão ser escalonadas no sentido descendente, a partir daquele no qual seja feita a descarga dos veículos da coleta seletiva.
 - 2.1. Setor de recebimento e estocagem preliminar dos RSR;
 - 2.2. A área de descarga dos veículos transportadores deverá estar posicionada sob beiral protetor da atividade de descarga e, tanto quanto possível, na região mais alta do terreno que será ocupado. Os desníveis propiciados possibilitarão a descarga mecanizada ou por gravidade dos resíduos e seu lançamento em silos de armazenamento, dos quais, por sua vez, serão direcionados às esteiras para triagem;
 - 2.3. Os silos deverão ter capacidade de armazenagem compatível com o volume de resíduos coletados pelo período de 02 dias;
 - 2.4. A superfície de fundo deverá ser projetada com inclinação que propicie a lavagem periódica do dispositivo; e
 - 2.5. O silo poderá ter superfícies estruturadas com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso.
 - 2.6. Setor de triagem primária dos resíduos - a triagem dos RSR estocados será

realizada de forma manual, por triadores postados em esteiras automatizadas, dispostas ao longo dos referidos silos. Os triadores estarão ao longo dessas esteiras, tendo em torno de si dispositivos para o acondicionamento transitório dos recicláveis e dos rejeitos inaproveitáveis a serem descartados, tais como tambores, bombonas, — big bags etc., de modo a possibilitar seu transporte até o setor seguinte:

2.7. Resíduos armazenados no silo são puxados com o auxílio de ganchos, quando necessário;

2.8. As esteiras de triagem deverão possuir largura suficiente para o espalhamento e seleção dos RSR; altura que permita ser realizada a triagem em condições ergonomicamente corretas; deverão ainda ser dotadas de abas que impeçam o vazamento do material em processo de seleção para fora da área de trabalho de cada triador, bem como para o piso do setor de triagem; serem dotadas de dispositivo sob elas, que permitam a fixação de pequenos recipientes; e

2.9. A triagem primária será feita em número limitado de tipos de resíduos, demandando atividade de triagem secundária

2.10. Setor de triagem secundária e acondicionamento temporário dos resíduos - a complementação da triagem primária, principalmente para plásticos e metais, será realizada a frente de boxes específicos, em espaço definido com a amplitude necessária para a flexibilidade de organização deste tipo de trabalho, podendo ser realizada sobre mesas de triagem móveis auxiliares. Os boxes deste setor poderão ser estruturados com perfis metálicos e tela em arame trançado de fio grosso, sendo especificados os contraventamentos necessários ao enrijecimento do conjunto. A separação dos RSR recuperados será feita em tantos tipos quanto sejam demandados pelo mercado comprador, podendo haver compartilhamento de boxes por mais de um tipo de RSR dispostos anteriormente em — big bag ou outro tipo de acondicionamento. O transporte dos resíduos entre os setores deverá ser realizado com auxílio de carrinhos metálicos com sistema de elevação hidráulica;

2.11. Setor de enfardamento/armazenamento - após triados, enfardados e acondicionados até o limite de altura segura, os recicláveis deverão ser transportados para a área do galpão em que deverão ser preparados para a estocagem final para comercialização, até sua expedição:

2.12. Papéis, papelão, embalagens plásticas tipo – filme e semi-rígidas deverão ser prensadas em fardos com dimensões médias de 110 x 60 x 60 cm e peso médio variável entre 80 e 120 kg;

2.13. Papéis potencialmente contenham informações consideradas de circulação restrita e ou sigilosas, deverão ser recebidos após trituração prévias;

2.14. Embalagens metálicas leves – prensagem em fardos;

2.15. Sucata metálica (peças fundidas, chapas, perfis, vergalhões etc.) – formação de fardos amarrados, por tipo de metal ou simples acondicionamento em tambores, bombonas, big bags;

2.16. Vidro – acondicionados em estantes, quando íntegros, ou em tambores ou outro tipo de acondicionador, quando em cacos.

2.17. Deverão ser adequadamente dimensionadas e reservadas, nesse setor, áreas para:

2.17.1. Instalação de equipamentos fixos como prensas verticais e outros; e

2.17.2. Estocagem de dispositivos vazios a serem utilizados para acondicionamento dos diversos tipos de RSR.

2.18. Ainda nesse setor deverá ser prevista a instalação de uma balança de plataforma, com capacidade para a pesagem de cargas de até 1.000 kg.

Parágrafo Segundo – Do Projeto Arquitetônico Urbanístico

Visando a funcionalidade e a economia, privilegiando a aparência da construção, deverão ser apresentadas todas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao entendimento dos elementos a construir, na escala 1:50;

I - As plantas e fachadas apresentadas deverão conter indicações dos RSR de acabamento de paredes e pisos;

II - O projeto urbanístico deverá proporcionar uma perfeita integração das áreas adjacentes e constará de plantas de drenagem, acessos, estacionamentos, ajardinamentos, acabamentos, indicações de movimentos de solo necessários, discriminação da vegetação a ser plantada e dos RSR a serem empregados na pavimentação.

Parágrafo Terceiro – Do Projeto de Construção Civil

Contendo os elementos construtivos dos projetos arquitetônicos detalhados em plantas e cortes, de modo a não deixar dúvidas para sua execução;

I - Deverão ser estudadas e projetadas às transposições de interferências com ferrovias, rodovias, grandes avenidas, etc., com os detalhes construtivos necessários, obedecendo-se as exigências dos demais órgãos envolvidos;

II - Os resultados das investigações geotécnicas, serão utilizados para a definição e o detalhamento das fundações das unidades do sistema;

III - Recomenda-se cuidado especial na especificação dos pisos, internos e externos, que sofrerão maior requisição de uso, quer por cargas concentradas, quer pela constância de tráfego de veículos pesados;

IV - Recomenda-se também a limitação de eventuais rampas para acesso dos veículos à inclinação < 10% em relação à horizontal.

Parágrafo Quarto – Do Projeto das Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e de Ventilação

Constituído de memorial descritivo e de cálculo, planta e cortes, de acordo com as normas da ABNT, inclusive perspectiva isométrica, com indicações de diâmetros, comprimentos, peças e conexões, contendo:

I - Projeto para esgotamento dos drenos do piso das construções;

II - Projetos de instalações de ventilação forçada para os compartimentos fechados abaixo do nível do terreno, que sejam visitáveis;

III - Projetos de drenagem pluvial de todas as áreas especiais, onde serão implantadas unidades do sistema;

IV - É desejável a adoção de soluções minimizadoras de iluminação e ventilação artificiais, o uso de RSR de construção com menor conteúdo energético intrínseco, o uso de soluções minimizadoras do consumo de energia elétrica (aquecimento solar) e consumo de água potável (reuso de água de chuva), nas regiões onde estas últimas soluções sejam de impacto significativo;

V - Recomenda-se o preenchimento das quinas reentrantes entre paredes com argamassa forte, em forma de boleado.

Parágrafo Quinto – Do Projeto Elétrico

I - Abrangendo os projetos das instalações prediais de luz e força, das linhas de transmissão, das subestações abaixadoras, geradores de emergência, cabines, quadros de controle, proteção, comando, alimentação dos motores elétricos, inclusive automação das estações elevatórias e dos equipamentos que se fizerem necessários, da iluminação das áreas externas e urbanizadas, etc., atendendo, além das normas da ABNT, as da concessionária de energia e às orientações do SLU, devendo:

II - Apresentar os memoriais descritivos com explicativo da metodologia adotada para os cálculos, folhas de dados, desenhos, especificações, relações de materiais, equipamentos e orçamentos detalhados, para todos os projetos;

III - Aprovar o projeto elétrico, na concessionária de energia. A Consultora será responsável por todos

esclarecimentos, ajustes e correções necessárias, sem ônus para o SLU;

IV - Apresentar os desenhos, em escalas, no mínimo, de 1:50;

Iluminação e distribuição de energia, contendo:

- a) Malhas de terra e sistemas de proteção contra descargas atmosférica, com:
- b) Quadros de distribuição de luz (QDL), distribuição de força (QDF), comando dos motores (QCM) e outros centros distribuidores de energia;
- c) Linhas de Transmissão e Subestações contendo: cálculos, dimensionamentos e desenhos, em planta e perfil, de rede ou linha de transmissão ou distribuição de energia, em tensões acertadas com a concessionária de energia, desenhos e detalhes das estruturas.

V - Projeto Estrutural, com os cálculos, detalhes e especificações suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema, com o nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto. Serão necessários:

- a) Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- b) Quadro resumo de seus respectivos tipos e posições;
- c) Quantitativo de formas em m², e concreto em m³;
- d) Resistência (Fck) do concreto em MPa a 28 dias;
- e) Resistência (Fyk) e classe do aço;
- f) Blocos de ancoragem;
- g) Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa, os resultados dos cálculos, de acordo com a norma NBR-7191 (NB-16);
- h) Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas;
- i) Deverão, ainda, ser fornecido o seguinte:
- j) Locação e definição de cargas provenientes dos equipamentos existentes e a implantar (conjuntos elevatórios, veículos, prensas, e outros);
- k) Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;
- l) Cargas de vento, quando ocorrerem e merecerem ser consideradas, principalmente para as unidades que necessitem de grandes galpões

VI - Orçamento com planilha de custos detalhada, baseada em composições dos Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – art. 109 da Lei 11.768/08 e na memória de cálculo, discriminada em implantação, operação e encerramento. Apresentar as composições de custos que foram utilizadas para determinar os preços unitários dos serviços, com as devidas referências e com a memória de cálculo detalhada do levantamento dos quantitativos, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

VII - Relação e especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos, detalhando os materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo SLU, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento. Deverão ser apresentadas, também, as especificações dos serviços a serem contratados pela SLU, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes para a instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

VIII - Manual de Operação e Manutenção deve ser objetivo e de fácil compreensão, visando orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais do sistema. Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição sucinta da concepção do sistema;
- b) Fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais;
- c) Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades referentes a processos de

tratamento;

- d) Operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos;
- e) Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais nas situações normais e emergenciais;
- f) Manutenção preditiva e preventiva das unidades;
- g) Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho;
- h) Procedimentos e parâmetros das análises laboratoriais;
- i) Procedimentos básicos no caso de acidentes com veículos, incêndio, vazamentos de líquidos lixiviados, ruptura de taludes, descarga de resíduos perigosos, entre outros;
- j) Listagem dos órgãos públicos, com endereço e número de telefone, para serem acionados no caso de acidentes na unidade.

IX - Planilha orçamentária individualizada do custo de cada galpão (tributos, serviços, valores e descrição dos equipamentos necessários à operação, com descrição dos materiais utilizados, traço de concreto, tipo de forma e armadura a ser utilizado) e cronograma físico financeiro.

X - Cada projeto deverá ser apresentado com detalhes das áreas molhadas, de elementos construtivos relevantes, especificações técnicas dos materiais e serviços a serem executados.

XI - Memorial descritivo do projeto e especificações técnicas, inclusive dos galpões pré-fabricados.

Parágrafo Sexto – Das especificações

I - Cada galpão deverá ter área específica destinada ao setor:

- a) Administrativo;
- b) Educação ambiental;
- c) Banheiros/vestiários;
- d) Refeitório/cozinha;
- e) Sala de aula/treinamento/oficinas.

II - Em toda área construída deverá privilegiar a acessibilidades de pessoas com dificuldades de locomoção e evitar a construção de mezanino.

III - No espaço de triagem será adotado o sistema de seleção em 2 (duas) esteiras mecanizadas alimentadas pelos resíduos depositados nos cilos.

IV - Cada galpão deverá conter o pátio de deposição coberto para resíduos sólidos recicláveis oriundos da coleta seletiva com acesso para deposição tanto de caminhões compactadores quanto do tipo de carroceria baú em local de níveis adequados para os tipos de caminhões identificados:

V - O pátio de recepção deve ter estrutura de base e concreto com resistência para caminhões de PBT de 26.000 Kg.

VI - A triagem será realizada nas esteiras e armazenada temporariamente em tonéis ou bags (sacos).

VII - Os resíduos segregados serão depositados em boxes fabricados em tubos e tela de arame galvanizado no centro do galpão.

VIII - Os resíduos serão prensados e armazenados em fardos e levados para outro depósito maior, a ser confeccionado em ferro galvanizado para posterior pesagem e comercialização dos resíduos.

IX - Os galpões devem prever ventilação cruzada.

X - Os Sanitários/vestiários deverão seguir as normas, conforme a NR 24/78 do Ministério do Trabalho (ou mais atual).

XI - Escritório: prever área mínima de 12 m².

XII - Refeitório: sugere-se 1 m² por usuário.

XIII - Prever instalação de pia, bebedouro, aquecedor de marmitas e fogão.

XIV - Prever possibilidade de conversão em sala de reuniões e treinamentos.

XV - Distribuição de energia:

- a) Prever posição das prensas (mínimo duas);
- b) Prever outros pontos de tomadas (elétricas) de apoio;
- c) Prever aterramento da rede;

XVI - Distribuição de água:

- a) Prever diversos pontos de uso pelo galpão;
- b) Prever sistema de drenagem para lavagem de pisos;
- c) Prever distribuição de telefonia e dados;

- d) Prever proteção contra descargas atmosféricas

XVII - Prever proteção contra incêndios.

XVIII - O resultado das sobras dos RSR sem potencial de reaproveitamento e/ou reciclagem (rejeito) serão depositados em contêineres, que devem ser recolhidos e encaminhados à destinação final adequada.

XIX - Localização dos Galpões:

- Av. das nações s/n, área da Usina de Tratamento de Lixo- UTL, Brasília – DF;
- SGO Quadra 05, Lote 23, saída Norte – Brasília – DF;
- Av. do Contorno, A/E, Lote 02 – Gama – DF;
- QNP 28 A/E – área da Usina Central de Tratamento de Lixo, Ceilândia – DF.

XX - A demanda previamente estipulada será de 165 catadores na operação do Centro de Triagem, por cada turno que deverá operar em dois turnos, inicialmente (fonte Carta Consulta do GDF ao BNDES – 2012).

Cláusula Quarta – Do recebimento do objeto

I - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços definidos nesta Carta Convite e anexos, a contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

II - Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades da legislação vigente e neste instrumento.

III - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I - Projeto Básico, e:

a) Será recebido:

- a.1) Provisoriamente – mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com o solicitado;



- a.2) Definitivamente – mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características previstas na Carta Convite;
- b) Recebido em definitivo o objeto a nota fiscal será atestada para efeito de pagamento do contratado;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto da Carta Convite;

Cláusula Quinta – Do Valor

O custo para a confecção de 01 (um) projeto básico e 04 (quatro) projetos executivos é de R\$ _____ e será pago em parcela única em 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação fiscal.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade_____.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Parágrafo Único – Das condições de pagamento

O pagamento estará condicionado à apresentação de certidões negativas:

I - Da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF),

II – Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS),

III – Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/CEF),

IV – Justiça Trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas) e a

V – Certidão conjunta da Fazenda Pública Federal

VI – o documento de cobrança (Notas Fiscais) deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, com os valores expressos em moeda nacional (real), e apresentados, obrigatoriamente ao Núcleo de almoxarifado para atestação do fornecimento, situado no SGAIN Quadra 05, Lote 23 – Brasília – DF, no horário de 08h as 18h, devendo constar o quantitativo e a descrição do material fornecido referente ao valor da parcela de pagamento.

a) os documentos de cobrança que estiverem incorreções serão devolvidos à contratada, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

VII – para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de 01 (um) mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

VIII – passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até da data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC.

- IX – Caso haja a possibilidade de antecipação do pagamento, somente aplicável as obrigações adimplidas, a Administração contratante fará jus ao desconto na mesma proporção na alínea anterior, desde que não contrarie as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do DF.
- X – nenhum será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- XI - O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o Decreto Distrital n.º 32.767, de 17/02/2011, artigo 6º, salvo nos casos excepcionais: a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal; b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do prazo

prazo total para entrega dos produtos é de 65 (sessenta) dias, a contar da autorização expressa do SLU para execução dos serviços, conforme a seguir:

- a) Produto 1 – Projeto Básico:
- a.1) 20 (vinte) dias para a apresentação.
 - a.2) 07 (sete) dias para análise e possíveis alterações (se houver) e aprovação final.
- b) Produto 2 – Projeto Executivo:
- b.1) 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, a contar da aprovação definitiva do produto 1.
 - b.2) 13 (treze) dias para análise e possíveis alterações (se houver) e aprovação final.

Cláusula Nona - Da Vigência

O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, após autorização para início dos trabalhos.

Cláusula Décima – Da caução

Para celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia em percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme o art. 56, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades discriminadas no dispositivo.

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro garantia; ou
- III - fiança bancária, formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- IV - A garantia de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- V - O total caucionado será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja obrigações civis ou criminais cominada à CONTRATADA, decorrente direta ou indiretamente

deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente;

Cláusula Décima Primeira – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações do SLU/DF:

- I - receber o objeto contratado nos termos desta Carta Convite e do contrato;
- II - fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- III - remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- I - realizar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos na Carta Convite;
- II - cumprir as obrigações estabelecidas nos Anexos I – Projeto Básico e II – Minuta do Contrato;
- III - cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- IV - ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.
- V - a contratada fica compelida a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

I – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

A CONTRATADA no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada da garantia do contratado, consoante § 2º do art. 86 da Lei 8.666/93;
- b) O valor da multa que não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O SLU/DF, por meio de instrução publicada no DODF, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 _____

2 _____

